



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.954, de 19 de junho de 1980.

Aprova o regulamento para Concurso Público de Recrutamento de Pessoal.

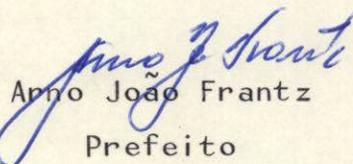
ARNO JOÃO FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - O Concurso Público para provimento de cargos será realizado em consonância com o regulamento anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 1980.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

REGULAMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Aprovado pelo Decreto n.º 1.954,
de 19 de junho de 1980.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 1.º - A abertura para inscrição ao CONCURSO PÚBLICO, a realizar-se no Município, e a fixação do prazo respectivo serão divulgadas em Edital afixado no painel de publicações dos atos oficiais e de avisos do Município, e na imprensa local.

Artigo 2.º - As inscrições serão feitas mediante requerimento em fórmula impressa, fornecida pela Secretaria Municipal da Administração.

§ 1.º - Ao Secretário Municipal da Administração compete dirigir os trabalhos de inscrição, lavrar e assinar os editais que se façam necessários e determinados pelo Prefeito.

§ 2.º - O requerimento de inscrição deverá ser instruído com:

- a) - Certificado de nascimento ou casamento;
- b) - Carteira de Identidade;
- c) - Certificado de Conclusão do 2.º Grau;
- d) - Atestado de Conduta, e
- e) - Duas fotografias 3 X 4.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fls. 02.

§ 3.º - Poderão inscrever-se candidatos, de ambos os sexos, que tenham completado 18 anos de idade, devendo os do sexo masculino estar quites com as obrigações militares.

§ 4.º - Não fica sujeito à idade o ocupante efetivo de cargo público, ou quem já esteja no exercício de função pública, exigindo-se, em qualquer dos casos, a respectiva prova.

DAS PROVAS

Artigo 3.º - O CONCURSO PÚBLICO constará de habilitação e títulos.

Parágrafo Único - As provas de habilitação constarão das matérias descritas no Edital; a de títulos, de cursos de Administração Pública.

Artigo 4.º - As provas serão realizadas em dia, local e hora previamente fixados.

§ 1.º - Não poderão ser realizadas mais de duas - provas por dia.

§ 2.º - A ausência do candidato a qualquer das provas importará sua desistência ao concurso.

§ 3.º - O candidato que se negar a prestar qualquer das provas, ou se retirar do recinto da realização das mesmas, sem a devida autorização, ficará excluído do concurso.

§ 4.º - Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em atitude suspeita, colando ou conversando.

DA BANCA EXAMINADORA E COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5.º - O Prefeito Municipal, por proposta do Secretário Municipal da Administração, designará, por portaria,

.....




os membros componentes da Banca Examinadora e Comissão de Classificação, integrando-a funcionários ou pessoas estranhas que sejam conhecedoras das matérias e de reconhecida idoneidade moral.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

Artigo 6.º - O julgamento das provas será feito de acordo com a quantidade de acertos nas provas de habilitação e de pontos na de títulos.

§ 1.º - Só será considerado o candidato que obter a média mínima de 50 pontos.

§ 2.º - A classificação final será efetuada pela Comissão Examinadora, considerando-se o resultado das provas de habilitação e títulos.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

Artigo 7.º - O resultado das provas de habilitação e de títulos do Concurso Público será divulgado em Edital, afixado no local de costume, do qual também constará o prazo para eventual revisão de provas e interposição de recursos.

Parágrafo Único - Deferir-se-á requerimento de candidato tão-somente se o mesmo comprovar ter havido erro da Banca Examinadora.

Artigo 8.º - Nenhum candidato será nomeado sem que apresente atestado de sanidade mental e capacidade física.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9.º - Este Regulamento será afixado no painel de avisos da Prefeitura Municipal, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento do mesmo.

Artigo 10.º - Homologado o Concurso Público, serão as respectivas provas, e bem assim a ata dos trabalhos, arquivadas.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fls. 04.

dos na Secretaria Municipal da Administração, pelo espaço mínimo de dois anos, podendo ser incineradas decorrido esse prazo.

Artigo 11.º - Ao candidato classificado será entregue "Certificado de Classificação", expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Artigo 12.º - O Concurso Público terá validade por dois anos, contados da data da homologação.

Artigo 13.º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Santa Cruz do Sul, 19 de junho de 1980.


Arno João Frantz
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

EDITAL N.º 30/80

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Ficam abertas, a partir de 27 de junho de 1980, encerrando-se em 04 de julho de 1980, as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Padrão 4, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

A - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO PÚBLICO

Este Concurso Público, em todas as suas fases, reger-se-á pelo disposto no Regulamento do Concurso Público, aprovado pelo Decreto n.º 1.954, de 19 de junho de 1980, que se encontra afixado no local de costume.

1 - Características Gerais do Cargo de Assessor Administrativo.

1.1. - Síntese dos Deveres

Executar trabalhos de assessoria, envolvendo:

- Legislação Municipal, Lei Orgânica, Constituição Federal e Estadual, Direito Estatutário e Administrativo, Legislação Trabalhista e Previdenciária.

1.2. - Condições de Trabalho

- a) Horário: 35 horas semanais
- b) Local: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

1.3. - Requisitos para o Provimento do Cargo

- a) Instrução: Bacharel em Ciências Contábeis ou Administração de Empresa ou, no mínimo, 2.º grau completo
- b) Habilitação funcional: experiência em atividade burocrática, prática em serviços de secretaria, suplementada, eventualmente, por cursos específicos na área da Administração Pública ou por alguma modalidade de treinamento
- c) Idade Mínima: 18 anos

1.4. - Padrão: 4

2 - Condições para a Inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Certidão de nascimento ou casamento
- b) Carteira de Identidade
- c) Título Eleitoral
- d) C.I.C.
- e) Certificado de Reservista
- f) Certificado de conclusão do 2.º Grau
- g) Atestado de conduta
- h) 2 fotos, 3 X 4

.....
M.A.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fls. 02.

Nota: Não serão aceitas inscrições por correspondência ou procuração.

- 3 - Local para Inscrição:
As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Administração, no horário de expediente.
- 4 - Da Nomeação:
Ficam advertidos os candidatos que, no caso de nomeação a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem as provas e documentos exigidos pelo Regulamento do Concurso Público.
- 5 - Do Exame de Saúde:
Aos candidatos classificados será exigida, antes da nomeação, atestado de sanidade mental e capacidade física.
- 6 - Prazo de Validade:
O presente Concurso Público terá validade por 02(dois)anos, contados da data da homologação dos resultados finais.
- 7 - Da Interposição de Recurso
Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias para a interposição de recursos ao presente Concurso Público.

B - PROGRAMA DE EXECUÇÃO

O Concurso Público, na forma dos programas afixados no painel de avisos da Prefeitura Municipal, constará de provas de:

- a) Habilitação, e
- b) Títulos.

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 1980.


Arno Joao Frantz
Prefeito


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

PROGRAMA PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
CONFORME EDITAL N.º 30/80, AFIXADO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

As provas do Concurso Público serão de Habilitação e de
Títulos.

I - Provas de Habilitação

I.1. - PORTUGUÊS

- a) Redação de ofício, relatório ou exposição de motivos, segundo o fornecimento de dados.
- b) Correção de frases.
- c) Resolução de questões versando sobre:
 - Ortografia e acentuação gráfica.
 - Pontuação.
 - Flexão nominal.
 - Pronomes.
 - Verbos (conjugação e vozes).
 - Sintaxe de concordância nominal e verbal.
 - Sintaxe de regência nominal e verbal.
 - Funções do "se" e do "que".

I.2. - DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

- a) Legislação Municipal, Lei Orgânica e Constituição Federal e Estadual.
- b) Normas de Legislação (leis, decretos, portarias)
- c) Atribuições dos Poderes Executivo e Legislativo.
- d) Sanção, promulgação e veto.
- e) Noções sobre Orçamento; prazos.
- f) Normas fiscais do Município.
- g) Classificação e reclassificação de cargos.
- h) Direito Estatutário e Processo Administrativo.
- i) Direitos e vantagens do funcionalismo.
- j) Noções de legislação trabalhista e previdenciária.

I.3. - MATEMÁTICA

- A) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- b) Quatro operações com frações ordinárias e conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa.
- c) Sistema legal de unidade de medida; unidades / de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa.

.....



- d) Razões e proporções.
- e) Regras de três simples.
- f) Porcentagem.
- g) Juros e desconto simples.

1.4. - CONTABILIDADE PÚBLICA

- a) A Contabilidade e o Campo de sua Aplicação.
- b) O Patrimônio.
- c) A Gestão.
- d) O Orçamento.
- e) O Inventário.
- f) A Escrituração.
- g) Balanço e Prestação de Contas.

2.- Prova de Títulos

- a) Cursos ou Treinamentos de Administração Municipal
 -40 pontos .
 - de 2 a 10 horas..... 2 pontos .
 - de 10 a 20 horas..... 5 pontos .
 - de 20 a 30 horas..... 8 pontos .
 - de 30 a 40 horas.....10 pontos .
 - de mais de 40 horas.....15 pontos .

Nota: Nos certificados expedidos por dias de frequência ou participação, serão contados 02 pontos para cada dia, podendo os mesmos ser apresentados em cópia xerox autenticada.
- b) Experiência e atividades em Serviços Públicos :
 - Por semestre.....2 pontos .

3 - Nota Final

- a) Provas de Habilitação:
 - Português.....30 pontos .
 - Direito Administrativo Mun.....30 pontos .
 - Matemática.....20 pontos .
 - Contabilidade Pública.....20 pontos .
- b) Prova de Títulos:
 - Cursos ou Treinamentos de Administração Municipal.....40 pontos .
 - Experiência e atividades em Serviços Públicos.....60 pontos .
- c) Média:

A nota do candidato será o total de pontos obtidos nas provas de habilitação somados aos da prova de títulos, dividindo-se por dois.
- d) Aprovação:

Será aprovado o candidato que obtiver a melhor classificação, sendo 50 pontos a nota mínima exigida.

ATA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

HORÁRIO E LOCAIS PARA AS PROVAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

1) - DE HABILITAÇÃO:

Sábado, dia 12 de julho de 1980

Local: Secretaria Municipal de Planejamento
e Coordenação - Rua Tiradentes, s/n.º

Provas: Português - 8h00min.

Matemática - 10h00min.

Domingo, dia 13 de julho de 1980.

Local: Secretaria Municipal de Planejamento
e Coordenação - Rua Tiradentes, s/n.º

Provas: Contabilidade Pública - 8h00min.

Dir. Admin. Municipal - 10h00min.

2) - DE TÍTULOS:

Segunda-feira, dia 14 de julho de 1980

Local: Secretaria Municipal da Administração
Praça da Bandeira, s/n.º

Horário: Das 8h00min. às 16h00min.

DECRETO N.º 1.954, de 20 de junho de 1980.

Aprova o regulamento para Concurso Público de Recrutamento de Pessoal.

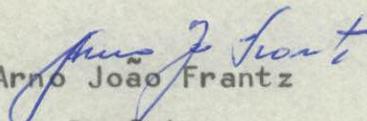
ARNO JOÃO FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

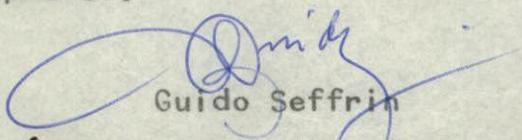
Artigo 1.º - O Concurso Público para provimento de cargos será realizado em consonância com o regulamento anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 1980.


Arno Joao Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração